

Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

Aos doze dias do mês de abril do corrente ano, às 15h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para proceder a retomada dos trabalhos ensejando a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação relativos à Tomada de Preços nº 003/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para reforma do Centro Municipal de Especialidades - CME, Rua Enrique Eggert - Centro - no Município de Santa Maria de Jetibá. Na data anteriormente prevista, protocolaram envelopes as empresas: **Pilares Construções e Serviços Ltda, Mecpro Manutenção Montagem e Construtora Ltda, Fortaleza Engenharia e Construções Ltda, Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda e Construtora Ohnesorge Ltda.** Tendo a necessidade de realização de diligência para apurar fato superveniente apontado do decorrer dos trabalhos a sessão foi então suspensa. Apurado que o fato superveniente não possuía fundamento, pois tratava-se de possível inconsistência contida na planilha, que após revisão desse documento não foi constatada, fora marcada para essa data a abertura dos envelopes de habilitação, com convocação dos interessados através de publicação na imprensa oficial. No decorrer da apuração relatada acima, a empresa **Construtora Ohnesorge Ltda**, atravessou petição requerendo a retirada de seus envelopes, alegando para tal “motivo de força maior, que impossibilita nossa participação”. O pleito foi atendido vez que naquele momento não havia qualquer impedimento para tal. No início da sessão, de forma equivocada, foi aberto o envelope de número 02 da empresa **Pilares Construções e Serviços Ltda.** Porém antes que houvesse a visualização da proposta, constatou-se o erro, não havendo manuseio da mesma. Lacrou-se novamente o dito envelope e promoveu-se a abertura do envelope correto. Por fim cabe relatar a inabilitação da empresa **Fortaleza Engenharia e Construções Ltda**, que deixou de apresentar a certidão de regularidade de tributos municipais (ISS) do município sede da empresa, documento requerido no item 09 do Anexo 02 do edital. A falta de documento impede a realização de diligência, pois caracterizaria a inclusão posterior de documento faltante. Todas as empresas participantes encontram-se enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte. Seguidamente, os trabalhos foram suspensos e será publicado aviso na Imprensa Oficial com o resumo da reunião para que se cumpra o prazo recursal previsto no Art. 109, Inc. I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Os envelopes contendo as propostas permanecerão em poder da Comissão para serem abertos em momento oportuno. Não havendo mais nada para se constar a reunião foi encerrada e extraída a presente ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.


Marcos Roberto Pellacani
Presidente da C.P.L


Edeilson da Silva Soares
Membro da C.P.L